

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90177/2025

(Processo Administrativo nº 23122.012014/2025-51)

Torna-se público que a Universidade Federal de São João del-Rei, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de manutenção corretiva de capelas de exaustão dos laboratórios de ensino e pesquisa do curso de Química do Departamento de Ciências Naturais (DCNAT) da UFSJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho, instrumento equivalente ao Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. No aceite da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% (meio por cento a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.12. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre as especificações dos materiais/serviços que constam no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso de Contratação Direta) ou demais peças que compõem o processo e os códigos (CATMAT ou CATSER) utilizados no sistema Compras.gov, prevalecerá as do Aviso de Contratação Direta.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

9.12.2. ANEXO II – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

9.12.3. ANEXO III – Termo de Ciência e Concordância

9.12.4. ANEXO IV – Termo de Referência

São João del-Rei, 14 de maio de 2025

Quelma Aparecida de Araújo
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.1.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.1.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.1.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.1.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e demais declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 (modelo disponível em <https://ufsj.edu.br/dimap/orientacoes-declaracoes.php>);
- 1.1.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.1.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.1.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.1.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.1.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.1.9 certidão negativa de insolvência civil (pessoa física);
- 1.1.10 exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

ANEXO II

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, que para a presente contratação trata-se de nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo III).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

- 4.1.20. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;
- 4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.26. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Universidade Federal de São João del-Rei – Campus Dom Bosco, Praça Dom Helvécio, 74, Bairro Fábricas, São João del-Rei/MG;
- 4.1.26.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00h.
- 4.1.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São João del-Rei para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ATENÇÃO:

O documento que substitui o contrato é a nota de empenho. Como não é tecnicamente possível constar na nota de empenho todas as condições, a Advocacia-Geral da União disponibilizou os modelos dos documentos “Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato” e “Termo de Ciência e Concordância” para complementá-la. Assim, quando a empresa receber a nota de empenho, já tendo dado ciência e concordância sobre as condições da contratação, poderá iniciar a execução dos serviços.

Os serviços poderão ser realizados somente após a emissão da nota de empenho. Conforme disposto na Lei 4.320/1964, "Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho."

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº 90177/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, xx. de xxxxxxxxxxxx de 20xx

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Termo de Referência 37/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2025	154069-FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	GIORDANE LADEIRA	30/04/2025 21:45 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado	177/2025	21186804000105-0-000001/2025

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço de manutenção corretiva de capelas de exaustão dos laboratórios de ensino e pesquisa do curso de Química do Departamento de Ciências Naturais (DCNAT) da UFSJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Patrimônio	Fabricante	Localização	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva de capela de exaustão.	ST1658	GP Científica	Lab. B3.03	Un	1	R\$ 2.410,00	R\$ 2.410,00
2	Serviço de manutenção corretiva de capela de exaustão.	074901	Lucadema	Lab. C1.12	Un	1	R\$ 2.410,00	R\$ 2.410,00
	Serviço de manutenção	ST1712	GP Científica	Lab. B3.04				

3	corretiva de capela de exaustão.				Un	1	R\$ 2.673,33	R\$ 2.673,33
4	Serviço de manutenção corretiva de capela de exaustão.	074900	Lucadema	Lab. C1.12	Un	1	R\$ 2.410,00	R\$ 2.410,00
5	Serviço de manutenção corretiva de capela de exaustão.	075001	Amazon Lab	Lab. C1.12	Un	1	R\$ 3.833,33	R\$ 3.833,33
6	Serviço de manutenção corretiva de capela de exaustão.	Sem Patrimônio	Alvenaria	Lab. 1.59 Prédio Dom Bosco	Un	1	R\$ 2.471,67	R\$ 2.471,67
7	Serviço de manutenção corretiva de capela de exaustão.	ST1736	GP Científica	Lab. B3.13	Un	1	R\$ 2.410,00	R\$ 2.410,00
8	Serviço de manutenção corretiva de capela de exaustão.	060381	Casa Labor	Lab. C1.13	Un	1	R\$ 2.410,00	R\$ 2.410,00
9	Serviço de manutenção corretiva de capela de exaustão.	047054	Ideoxima	Lab. B3.15	Un	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00

10	Serviço de manutenção corretiva de capela de exaustão.	047055	Ideoxima	Lab. B3.15	Un	1	R\$ 2.410,00	R\$ 2.410,00
11	Serviço de manutenção corretiva de capela de exaustão.	060382	Casa Labor	Lab. C1.13	Un	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
								R\$ 3523,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados do(a) recebimento da nota de empenho pela contratada, não se tratando de serviço contínuo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência, para atender a demanda do serviço de reparo das capelas de exaustão dos laboratórios de ensino e pesquisa do curso de Química do DCNAT. Trata-se de um serviço de manutenção corretiva, baseada nos laudos obtidos na manutenção corretiva (Processo 23122.042988/2023-06), não se tratando de serviço continuado.

A falta desses equipamentos impacta negativamente os usuários dos laboratórios de ensino e pesquisa uma vez que sua função é exaurir vapores, gases, servindo também como uma barreira física entre as reações químicas e o ambiente do laboratório. Trata-se de item obrigatório de segurança em laboratórios de Química.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 21186804000105-0-000001/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 22/04/2024;
- III. Id do item no PCA: 252;
- IV. Classe/Grupo: 871;
- V. Identificador da Futura Contratação: 154069-177/2025

3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CON

3.1 O atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, ou seja, a necessidade urgente de manutenção corretiva das capelas de exaustão do curso de Química do Departamento de Ciências Naturais da UFSJ. O não atendimento a esta demanda comprometerá as atividades de ensino e pesquisa pois está diretamente relacionada com a segurança dos usuários, professores e alunos.

Como não foi localizado objeto idêntico, o contato direto com as empresas foi o veículo utilizado para a cotação de preços. Visto a necessidade urgente do reparo e as poucas referências de serviços semelhantes, realiza-se a contratação do serviço sem mão de obra exclusiva com dispensa eletrônica.

4. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 O procedimento observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental; utilização de materiais recicláveis; produtos com vida útil mais longa; produtos que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos; que consumam menor quantidade de matérias-primas e de energia na fabricação e na sua utilização.

4.1.2 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável. Além disso, preferencialmente, devem estar acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Todo material que contenha plástico em sua composição deve ser preferencialmente confeccionado em plástico oxi-biodegradável e/ou reciclado, reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e com as normas ABNT 15448-1 e 15448-2."

4.2 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que as empresas forneceram os orçamentos em função dos laudos emitidos ao final da manutenção preventiva.

5. 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 *Início da execução do objeto: 15 dias após a emissão da nota de empenho.*

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Universidade Federal de São João del-Rei – Campus Dom Bosco, Praça Dom Helvécio, 74, Bairro Fábricas, São João del-Rei/MG, CEP: 36.301-160.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00h.

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

6. 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período 6 (seis) meses.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1. Somente poderão ser medidos os serviços efetivamente executados e concluídos em sua totalidade;
2. A verificação da conformidade do serviço executado será realizada com base nos parâmetros previstos neste Termo de Referência.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade;

- 7.8.1 a data da emissão;
- 7.8.2 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.3 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.4 o valor a pagar; e
- 7.8.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e demais declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 (modelo disponível em <https://ufsj.edu.br/dimap/orientacoes-declaracoes.php>);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.238,33 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

10. 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela dotação orçamentária informada nos autos.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIORDANE LADEIRA

Técnico de Laboratório/Área



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 21:45:35.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 06/05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2025 - DCNAT (12.12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/05/2025 11:13)

GIORDANE LADEIRA

TECNICO DE LABORATORIO AREA

DCNAT (12.12)

Matrícula: ###773#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **06/05/2025** e o código de verificação: **8cc12c0860**

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

RSTECH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.261.106/0001-00 – CREA-MG: 067067
Rua Lúcia Helena, 205 – Belo Horizonte – Minas Gerais
CEP: 31340-240 – Telefone: +55 31 3498-6280
Contato: contato@rstechengenharia.com.br



INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Nome:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Endereço:	Rua Padre João Pímentel 80 36301-158 Minas Gerais Brasil
Contato:	GIODARNE LADEIRA	Telefone:	+5532984410535

INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Nome:	CAPELA DE EXAUSTÃO - ST1658	Fabricante:	GP Científica
Patrimônio:	ST1658	Modelo:	N/I
Código:	N/I	Número de série:	N/A

INFORMAÇÕES DA TAREFA

TAREFA N° 31297

Tipo de tarefa:	MP EXTERNA	Técnico responsável:	Marcos Paulo
Agendamento:	05/02/2024 - 14:00	Tarefa completada:	05/02/2024 - 17:15
Duração agendada:	02h00	Duração da tarefa :	01h18
Local de atendimento:	UNIDADE DOM BOSCO - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS - Lab. B3.03		

TESTE OPERACIONAL PRELIMINAR

Equipamento aparenta estar ligado?	Sim
Botões/teclas, caso existentes, estão completamente funcionais?	Sim
Visor/indicador frontal, caso existente, está completamente funcional?	N/A
Tampa/porta, caso existente, abre normalmente?	Sim
Equipamento completamente operacional?	Sim

TESTE FUNCIONAL PRELIMINAR

Equipamento executou teste funcional com êxito? (condições usuais)	Sim
--	-----

PROCEDIMENTO

Separação de todas as ferramentas e instrumentos necessários	OK
Verificação visual do estado geral do equipamento	OK
Retirada de componentes removíveis do equipamento para auxílio na limpeza (se aplicável)	N/A
Higienização interna do equipamento com pano descartável embebido em álcool 70%	OK

Higienização externa do equipamento com pano descartável embebido em álcool 70%	OK
---	----

Higienização completa de todos os itens retirados com pano descartável embebido em álcool 70% (se aplicável)	OK
--	----

Reinstalação de todos os itens retirados do equipamento (se aplicável)	N/A
--	-----

Lubrificação de áreas oxidadas do equipamento com WD-40, caso existentes	OK
--	----

Lubrificação de partes móveis (se aplicável) com graxa específica	OK
---	----

Preenchimento dos campos referentes aos Dados Técnicos do Equipamento	OK
---	----

Preenchimento dos campos referentes aos Resultados dos Ensaio 1 e 2	OK
---	----

Registro fotográfico dos Instrumentos Utilizados	OK
--	----

Preenchimento dos campos de Conclusão	OK
---------------------------------------	----

Fixação da Etiqueta de Identificação de Serviço RSTECH	OK
--	----

DADOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO

Tensão de alimentação [V]	220V
---------------------------	------

Potência [W]	370W
--------------	------

Grandezas físico-químicas controladas (se aplicável)	—
--	---

Grandezas físico-químicas indicadas (se aplicável)	—
--	---

RESULTADOS DO ENSAIO 1 - CONDIÇÕES USUAIS

Descrição das condições do ensaio	Medição da tensão elétrica, corrente elétrica, vazão de ar, luminosidade e ruído.
-----------------------------------	---

Valores aferidos	Tensão elétrica de alimentação: 223,5V Corrente elétrica geral: 1,3A Vazão de ar: 0,65m/s Luminosidade: 407lux Ruído: 78,9dB
------------------	--

RESULTADOS DO ENSAIO 2 - CONDIÇÕES LIMITE

Ensaio sob "Condição Limite" é aplicável a este tipo de equipamento?	Não
--	-----

SERVIÇOS CORRETIVOS REALIZADOS DURANTE ESTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Descrição	Substituição do capacitor de partida do motor (fornecido pelo cliente).
-----------	---

INSTRUMENTOS UTILIZADOS

Instrumentos utilizados durante a Manutenção Preventiva



CONCLUSÃO

Equipamento apto para uso?	Sim
Equipamento conforme?	Sim
Ressalvas	O motor estava sem o capacitor de partida. O cliente forneceu um capacitor (20uF - 250V). Realizei a instalação do mesmo e o equipamento funcionou corretamente. Motor está com ruído de rolamento (indício que venha a travar mecanicamente no futuro). Recomendo a revisão preditiva do motor (substituição dos rolamento). Equipamento funcionando normalmente.

VISTORIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
JOÃO DEL REI (Nevelly)
UNIDADE DOM BOSCO -
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
NATURAIS - Lab. B3.03
Giordane Ladeira

RSTECH Repair Solutions Marcos
Paulo

IMAGENS



Vista frontal.



Patrimônio do equipamento.



Dados do equipamento.



Vista interna.



Iluminação.



Vista superior após limpeza.



Vista da tampa de acrílico.



Motor estava sem capacitor.



Tampa do motor estava solta.



Correção na fixação da tampa do motor.



Capacitor fornecido pelo cliente.



Capacitor instalado.



Dados do motor.



Tensão elétrica de alimentação.



Corrente elétrica do motor.



Luminosidade.



Ruído.



Vazão de ar (lado esquerdo).



Vazão de ar (centro).



Vazão de ar (lado direito).



Vazão de ar (superior).



Isolamento da parte elétrica.



Etiqueta de serviço.

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

RSTECH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.261.106/0001-00 – CREA-MG: 067067
Rua Lúcia Helena, 205 – Belo Horizonte – Minas Gerais
CEP: 31340-240 – Telefone: +55 31 3498-6280
Contato: contato@rstechengenharia.com.br



INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
Endereço: Rua Padre João Pimentel 80
36301-158 Minas Gerais
Brasil
Contato: GORDANE LADEIRA
Telefone:

INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Nome: CAPELA DE EXAUSTÃO - 074901
Fabricante: LUCADEMA
Patrimônio: 074901
Modelo: N/I
Código: N/I
Número de série: N/A

INFORMAÇÕES DA TAREFA

TAREFA N° 31306

Tipo de tarefa: MP EXTERNA
Técnico responsável: Marcos Paulo
Agendamento: 06/02/2024 - 13:00
Tarefa completada: 06/02/2024 - 10:02
Duração agendada: 02h00
Duração da tarefa : 01h30
Local de atendimento: UNIDADE DOM BOSCO - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS - Lab. C1.12

TESTE OPERACIONAL PRELIMINAR

Equipamento aparenta estar ligado? Sim
Botões/teclas, caso existentes, estão completamente funcionais? Sim
Visor/indicador frontal, caso existente, está completamente funcional? N/A
Tampa/porta, caso existente, abre normalmente? Sim
Equipamento completamente operacional? Sim

TESTE FUNCIONAL PRELIMINAR

Equipamento executou teste funcional com êxito? (condições usuais) Sim

PROCEDIMENTO

Separação de todas as ferramentas e instrumentos necessários OK
Verificação visual do estado geral do equipamento OK
Retirada de componentes removíveis do equipamento para auxílio na limpeza (se aplicável) N/A
Higienização interna do equipamento com pano descartável embebido em álcool 70% OK

Higienização externa do equipamento com pano descartável embebido em álcool 70%	OK
---	----

Higienização completa de todos os itens retirados com pano descartável embebido em álcool 70% (se aplicável)	N/A
--	-----

Reinstalação de todos os itens retirados do equipamento (se aplicável)	N/A
--	-----

Lubrificação de áreas oxidadas do equipamento com WD-40, caso existentes	OK
--	----

Lubrificação de partes móveis (se aplicável) com graxa específica	OK
---	----

Preenchimento dos campos referentes aos Dados Técnicos do Equipamento	OK
---	----

Preenchimento dos campos referentes aos Resultados dos Ensaio 1 e 2	OK
---	----

Registro fotográfico dos Instrumentos Utilizados	OK
--	----

Preenchimento dos campos de Conclusão	OK
---------------------------------------	----

Fixação da Etiqueta de Identificação de Serviço RSTECH	OK
--	----

DADOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO

Tensão de alimentação [V]	220V
---------------------------	------

Potência [W]	—
--------------	---

Grandezas físico-químicas controladas (se aplicável)	—
--	---

Grandezas físico-químicas indicadas (se aplicável)	—
--	---

RESULTADOS DO ENSAIO 1 - CONDIÇÕES USUAIS

Descrição das condições do ensaio	Medição da tensão elétrica, corrente elétrica, vazão de ar, luminosidade e ruído.
-----------------------------------	---

Valores aferidos	Tensão elétrica de alimentação: 225,9V Corrente elétrica geral: 2,15A Vazão de ar: 0,6m/s Luminosidade: 559lux Ruído: 78,9dB
------------------	--

RESULTADOS DO ENSAIO 2 - CONDIÇÕES LIMITE

Ensaio sob "Condição Limite" é aplicável a este tipo de equipamento?	Não
--	-----

SERVIÇOS CORRETIVOS REALIZADOS DURANTE ESTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Descrição	Correção na fixação do duto com o motor e correção na fixação do puxador da tampa.
-----------	--

INSTRUMENTOS UTILIZADOS

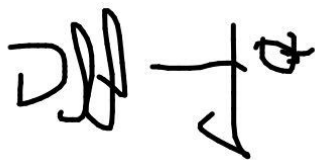
Instrumentos utilizados durante a Manutenção Preventiva	
---	--



CONCLUSÃO

Equipamento apto para uso?	Sim
Equipamento conforme?	Sim
Ressalvas	Duto estava mau encaixado, jogando o vapor sugado para o ambiente. Realizado a correção. Equipamento funcionando dentro dos valores ideais. Recomenda-se a revisão geral do motor para uma melhor eficiência do equipamento.

VISTORIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
JOÃO DEL REI (Nevelly)
UNIDADE DOM BOSCO -
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
NATURAIS - Lab. C1.12
Denilson Alves



RSTECH Repair Solutions Marcos
Paulo

IMAGENS



Vista frontal.



Patrimônio do equipamento.



Vista interna.



Iluminação.



Vista superior interna.



Vista da tampa de acrílico.



Puxador após correção.



Vista superior.



Vista do motor.



Vazamento de ar para o ambiente externo.



Correção na fixação do duto.



Tensão elétrica de alimentação.



Corrente elétrica geral.



Luminosidade.



Ruído.



Vazão de ar (lado esquerdo).



Vazão de ar (centro).



Vazão de ar (lado direito).



Vazão de ar (superior).



Etiqueta de serviço.

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

RSTECH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.261.106/0001-00 – CREA-MG: 067067
Rua Lúcia Helena, 205 – Belo Horizonte – Minas Gerais
CEP: 31340-240 – Telefone: +55 31 3498-6280
Contato: contato@rstechengenharia.com.br



INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
Endereço: Rua Padre João Pimentel 80
36301-158 Minas Gerais
Brasil
Contato: GORDANE LADEIRA
Telefone:

INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Nome: CAPELA DE EXAUSTÃO - ST1712
Fabricante: GP Científica
Patrimônio: ST1712
Modelo: N/I
Código: N/I
Número de série: N/A

INFORMAÇÕES DA TAREFA

TAREFA Nº 31303

Tipo de tarefa: MP EXTERNA
Técnico responsável: Marcos Paulo
Agendamento: 05/02/2024 - 16:00
Tarefa completada: 06/02/2024 - 11:09
Duração agendada: 02h00
Duração da tarefa : 00h42
Local de atendimento: UNIDADE DOM BOSCO - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS - Lab. B3.04

TESTE OPERACIONAL PRELIMINAR

Equipamento aparenta estar ligado? Não
Botões/teclas, caso existentes, estão completamente funcionais? Sim
Visor/indicador frontal, caso existente, está completamente funcional? N/A
Tampa/porta, caso existente, abre normalmente? Não
Equipamento completamente operacional? Não
ACHTUNG! A Manutenção Preventiva só pode ser realizada em equipamentos operacionais. OK
Ressalva(s) Necessária a revisão geral (elétrica e mecânica) do motor elétrico ou substituição do mesmo; substitutos do capacitor, substituição do encordoamento do contra peso da porta e correção na vedação da base do motor.

TESTE FUNCIONAL PRELIMINAR

Equipamento executou teste funcional com êxito? (condições usuais) Não
ACHTUNG! A Manutenção Preventiva só pode ser realizada em equipamentos funcionais. OK

Ressalva(s)	Necessária a revisão geral (elétrica e mecânica) do motor elétrico ou substituição do mesmo; substitutos do capacitor, substituição do encordoamento do contra peso da porta e correção na vedação da base do motor.
-------------	--

PROCEDIMENTO

Separação de todas as ferramentas e instrumentos necessários	OK
Verificação visual do estado geral do equipamento	OK
Retirada de componentes removíveis do equipamento para auxílio na limpeza (se aplicável)	N/A
Higienização interna do equipamento com pano descartável embebido em álcool 70%	
Higienização externa do equipamento com pano descartável embebido em álcool 70%	
Higienização completa de todos os itens retirados com pano descartável embebido em álcool 70% (se aplicável)	N/A
Reinstalação de todos os itens retirados do equipamento (se aplicável)	N/A
Lubrificação de áreas oxidadas do equipamento com WD-40, caso existentes	OK
Lubrificação de partes móveis (se aplicável) com graxa específica	OK
Preenchimento dos campos referentes aos Dados Técnicos do Equipamento	OK
Preenchimento dos campos referentes aos Resultados dos Ensaios 1 e 2	OK
Registro fotográfico dos Instrumentos Utilizados	OK
Preenchimento dos campos de Conclusão	OK
Fixação da Etiqueta de Identificação de Serviço RSTECH	

DADOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO

Tensão de alimentação [V]	220V
Potência [W]	370W
Grandezas físico-químicas controladas (se aplicável)	—
Grandezas físico-químicas indicadas (se aplicável)	—

RESULTADOS DO ENSAIO 1 - CONDIÇÕES USUAIS

Descrição das condições do ensaio	Medição da tensão elétrica, corrente elétrica, vazão de ar, luminosidade e ruído.
-----------------------------------	---

Valores aferidos

Tensão elétrica de alimentação: 224,3V

Corrente elétrica geral: —

Vazão de ar: —

Luminosidade: 424lux

Ruído: —

RESULTADOS DO ENSAIO 2 - CONDIÇÕES LIMITE

Ensaio sob "Condição Limite" é aplicável a este tipo de equipamento? Não

SERVIÇOS CORRETIVOS REALIZADOS DURANTE ESTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Descrição Nenhuma.

INSTRUMENTOS UTILIZADOS

Instrumentos utilizados durante a Manutenção Preventiva



CONCLUSÃO

Equipamento apto para uso? Não

Equipamento conforme? Não

Ressalvas

Motor não está funcionando, está travado mecanicamente.
Só será possível medir a vazão de ar e ruído após a correção ou substituição do motor.

Corda do contra peso da porta está arrebitada.

Proteção da lâmpada está com um parafuso quebrado.

Há uma entrada de ar na base de fixação do motor.

P.S.: não foi fixado etiqueta de serviço, pois a preventiva não foi realizada completamente.

Serviços futuros necessários (objetivam o funcionamento correto e/ou a segurança do usuário do equipamento)

Necessária a revisão geral (elétrica e mecânica) do motor elétrico ou substituição do mesmo; substituição do capacitor de partida (220V - 20uF) e do encordoamento do contra peso da porta; correção na fiação da proteção da lâmpada e correção no isolamento da base do motor. (+3h S002).

VISTORIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
JOÃO DEL REI (Nevelly)
UNIDADE DOM BOSCO -
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
NATURAIS - Lab. B3.04
Giordane Ladeira

RSTÉCH Repair Solutions Marcos
Paulo

IMAGENS



Vista frontal.



Patrimônio do equipamento.



Dados do equipamento (etiqueta está danificada).



Vista da tampa de acrílico.



Vista interna.



Vista superior.



Corda do contra peso da tampa está quebrado.



Proteção da lâmpada.



Iluminação.



Tensão elétrica de alimentação.



Luminosidade.



Vista do motor.

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

RSTECH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.261.106/0001-00 – CREA-MG: 067067
Rua Lúcia Helena, 205 – Belo Horizonte – Minas Gerais
CEP: 31340-240 – Telefone: +55 31 3498-6280
Contato: contato@rstechengenharia.com.br



INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
Endereço: Rua Padre João Pimentel 80
36301-158 Minas Gerais
Brasil
Contato: GORDANE LADEIRA
Telefone:

INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Nome: CAPELA DE EXAUSTÃO - 074900
Fabricante: LUCADEMA
Patrimônio: 074900
Modelo: N/I
Código: N/I
Número de série: N/A

INFORMAÇÕES DA TAREFA

TAREFA N° 31305

Tipo de tarefa: MP EXTERNA
Técnico responsável: Marcos Paulo
Agendamento: 06/02/2024 - 10:00
Tarefa completada: 06/02/2024 - 12:01
Duração agendada: 02h00
Duração da tarefa : 01h06
Local de atendimento: UNIDADE DOM BOSCO - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS - Lab. C1.12

TESTE OPERACIONAL PRELIMINAR

Equipamento aparenta estar ligado? Sim
Botões/teclas, caso existentes, estão completamente funcionais? Sim
Visor/indicador frontal, caso existente, está completamente funcional? N/A
Tampa/porta, caso existente, abre normalmente? Sim
Equipamento completamente operacional? Sim

TESTE FUNCIONAL PRELIMINAR

Equipamento executou teste funcional com êxito? (condições usuais) Sim

PROCEDIMENTO

Separação de todas as ferramentas e instrumentos necessários OK
Verificação visual do estado geral do equipamento OK
Retirada de componentes removíveis do equipamento para auxílio na limpeza (se aplicável) N/A
Higienização interna do equipamento com pano descartável embebido em álcool 70% OK

Higienização externa do equipamento com pano descartável embebido em álcool 70%	OK
Higienização completa de todos os itens retirados com pano descartável embebido em álcool 70% (se aplicável)	N/A
Reinstalação de todos os itens retirados do equipamento (se aplicável)	N/A
Lubrificação de áreas oxidadas do equipamento com WD-40, caso existentes	OK
Lubrificação de partes móveis (se aplicável) com graxa específica	OK
Preenchimento dos campos referentes aos Dados Técnicos do Equipamento	OK
Preenchimento dos campos referentes aos Resultados dos Ensaio 1 e 2	OK
Registro fotográfico dos Instrumentos Utilizados	OK
Preenchimento dos campos de Conclusão	OK
Fixação da Etiqueta de Identificação de Serviço RSTECH	OK

DADOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO

Tensão de alimentação [V]	220V
Potência [W]	—
Grandezas físico-químicas controladas (se aplicável)	—
Grandezas físico-químicas indicadas (se aplicável)	—

RESULTADOS DO ENSAIO 1 - CONDIÇÕES USUAIS

Descrição das condições do ensaio	Medição da tensão elétrica, corrente elétrica, vazão de ar, luminosidade e ruído.
Valores aferidos	Tensão elétrica de alimentação: 225,9V Corrente elétrica geral: 0,99A Vazão de ar: 0,60m/s Luminosidade: 598lux Ruído: 79dB

RESULTADOS DO ENSAIO 2 - CONDIÇÕES LIMITE

Ensaio sob "Condição Limite" é aplicável a este tipo de equipamento?	Não
--	-----

SERVIÇOS CORRETIVOS REALIZADOS DURANTE ESTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Descrição	Correção no mau contato elétrico da lâmpada interna e correção na fixação do batente superior da tampa de acrílico.
-----------	---

INSTRUMENTOS UTILIZADOS

Instrumentos utilizados durante a Manutenção Preventiva



CONCLUSÃO

Equipamento apto para uso?	Sim
Equipamento conforme?	Sim
Ressalvas	Tampa de acrílico está um pouco torta, pois a parte superior dela se choca com os dutos. Tampa de acrílico estava sem o batente superior, fiz a correção na fixação do mesmo. Recomendo a revisão geral do motor para melhorar a eficiência do equipamento. Havia materiais dentro do equipamento, dificultando a limpeza interna.

VISTORIA

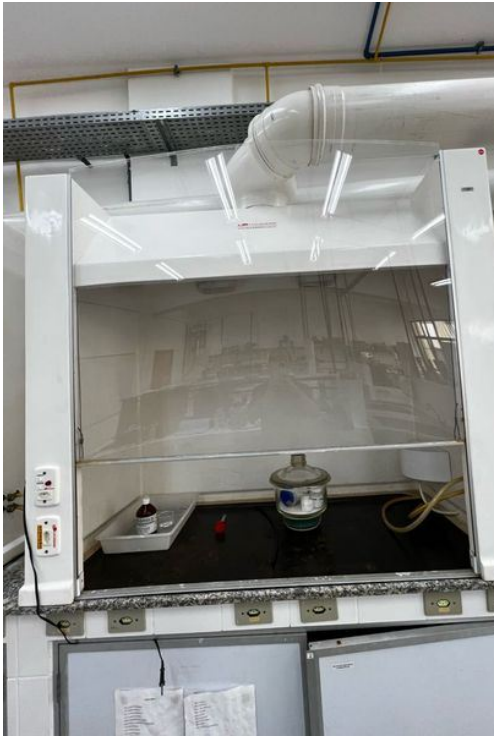


UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
JOÃO DEL REI (Nevelly)
UNIDADE DOM BOSCO -
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
NATURAIS - Lab. C1.12
Denilson Alves



RSTECH Repair Solutions Marcos
Paulo

IMAGENS



Vista frontal.



Patrimônio do equipamento.



Vista interna.



Iluminação.



Correção do mau contato elétrico da lâmpada do lado esquerdo.



Iluminação e vista superior interna.



Detalhe da tampa de acrílico.



Tampa de acrílico encostando no duto.



Fixação do batente da tampa.



Vista superior.



Vista do motor.



Vista da tampa da acrílico.



Tensão elétrica de alimentação.



Corrente elétrica geral.



Luminosidade.



Ruído.



Vazão de ar (lado esquerdo).



Vazão de ar (centro).



Vazão de ar (lado direito).



Vazão de ar (superior).



Etiqueta de serviço.

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

RSTECH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.261.106/0001-00 – CREA-MG: 067067
Rua Lúcia Helena, 205 – Belo Horizonte – Minas Gerais
CEP: 31340-240 – Telefone: +55 31 3498-6280
Contato: contato@rstechengenharia.com.br



INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
Endereço: Rua Padre João Pímentel 80
36301-158 Minas Gerais
Brasil
Contato: GIORDANE LADEIRA
Telefone:

INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Nome: CAPELA DE EXAUSTÃO - 075001
Fabricante: LUCADEMA
Patrimônio: 075001
Modelo: N/I
Código: N/I
Número de série: N/A

INFORMAÇÕES DA TAREFA

TAREFA N° 31308

Tipo de tarefa: MP EXTERNA
Técnico responsável: Marcos Paulo
Agendamento: 06/02/2024 - 15:00
Tarefa completada: 06/02/2024 - 12:13
Duração agendada: 02h00
Duração da tarefa : 01h01
Local de atendimento: UNIDADE DOM BOSCO - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS - Lab. C1.12

TESTE OPERACIONAL PRELIMINAR

Equipamento aparenta estar ligado? Sim
Botões/teclas, caso existentes, estão completamente funcionais? Sim
Visor/indicador frontal, caso existente, está completamente funcional? N/A
Tampa/porta, caso existente, abre normalmente? Sim
Equipamento completamente operacional? Sim

TESTE FUNCIONAL PRELIMINAR

Equipamento executou teste funcional com êxito? (condições usuais) Sim

PROCEDIMENTO

Separação de todas as ferramentas e instrumentos necessários OK
Verificação visual do estado geral do equipamento OK
Retirada de componentes removíveis do equipamento para auxílio na limpeza (se aplicável) N/A
Higienização interna do equipamento com pano descartável embebido em álcool 70% OK

Higienização externa do equipamento com pano descartável embebido em álcool 70%	OK
---	----

Higienização completa de todos os itens retirados com pano descartável embebido em álcool 70% (se aplicável)	N/A
--	-----

Reinstalação de todos os itens retirados do equipamento (se aplicável)	N/A
--	-----

Lubrificação de áreas oxidadas do equipamento com WD-40, caso existentes	OK
--	----

Lubrificação de partes móveis (se aplicável) com graxa específica	OK
---	----

Preenchimento dos campos referentes aos Dados Técnicos do Equipamento	OK
---	----

Preenchimento dos campos referentes aos Resultados dos Ensaio 1 e 2	OK
---	----

Registro fotográfico dos Instrumentos Utilizados	OK
--	----

Preenchimento dos campos de Conclusão	OK
---------------------------------------	----

Fixação da Etiqueta de Identificação de Serviço RSTECH	OK
--	----

DADOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO

Tensão de alimentação [V]	220V
---------------------------	------

Potência [W]	370W
--------------	------

Grandezas físico-químicas controladas (se aplicável)	—
--	---

Grandezas físico-químicas indicadas (se aplicável)	—
--	---

RESULTADOS DO ENSAIO 1 - CONDIÇÕES USUAIS

Descrição das condições do ensaio	Medição da tensão elétrica, corrente elétrica, vazão de ar, luminosidade e ruído.
-----------------------------------	---

Valores aferidos	Tensão elétrica de alimentação: 225,9V Corrente elétrica geral: 2,12A Vazão de ar: 0,33m/s Luminosidade: 445lux Ruído: 89,1dB
------------------	---

RESULTADOS DO ENSAIO 2 - CONDIÇÕES LIMITE

Ensaio sob "Condição Limite" é aplicável a este tipo de equipamento?	Não
--	-----

SERVIÇOS CORRETIVOS REALIZADOS DURANTE ESTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Descrição	Correção na fixação da tubulação de proteção do contrapeso do lado esquerdo.
-----------	--

INSTRUMENTOS UTILIZADOS

Instrumentos utilizados durante a Manutenção Preventiva	
---	--



CONCLUSÃO

Equipamento apto para uso?	Sim
Equipamento conforme?	Sim
Ressalvas	Motor está vibrando muito, com baixa vazão de ar e alto ruído. Recomendo a substituição do motor ou revisão completa do mesmo (revisão elétrica, mecânica (com substituição dos rolamentos) e conferência do alinhamento do eixo); substituição do capacitor (250V - 40uF). Necessário que o setor de infraestrutura faça o alinhamento dos dutos.

VISTORIA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
JOÃO DEL REI (Nevelly)**
UNIDADE DOM BOSCO -
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
NATURAIS - Lab. C1.12
Denilson Alves



**RSTECH Repair Solutions Marcos
Paulo**

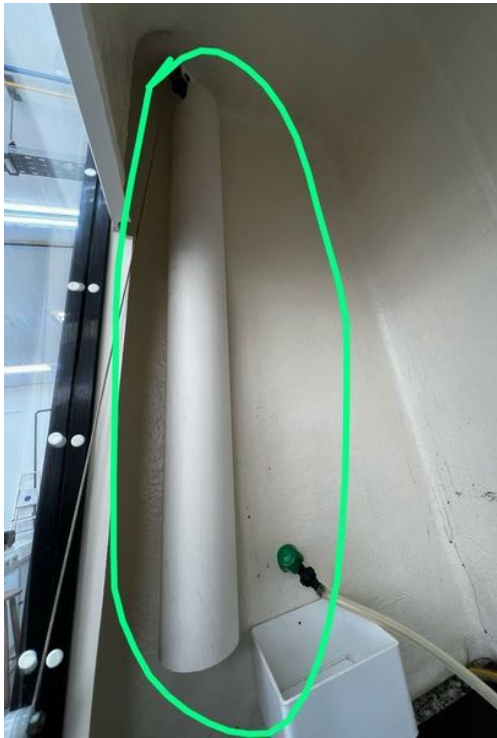
IMAGENS



Iluminação.



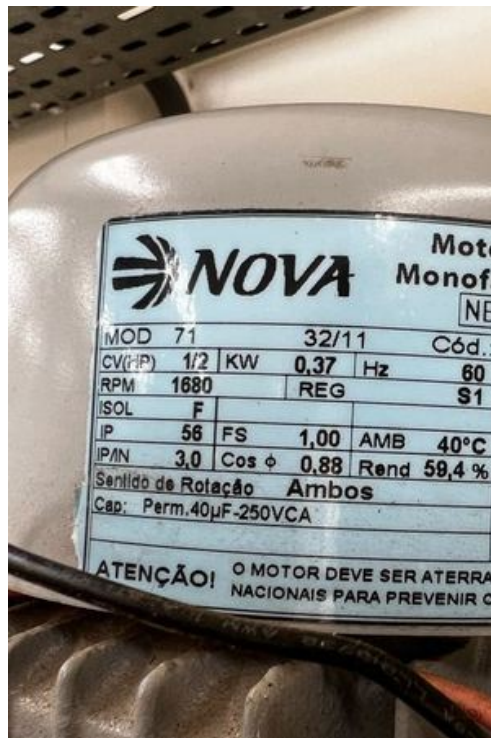
Vista da tampa de vidro.



Correção na fixação da proteção do contra peso.



Vista do motor.



Dados do motor.



Vista do capacitor.



Vista dos dutos.



Detalhe do duto.



Detalhe do duto.



Vista dos dutos.



Tensão elétrica de alimentação.



Corrente elétrica geral.



Luminosidade.



Ruído.



Vazão de ar (lado esquerdo).



Vazão de ar (centro).



Vazão de ar (lado direito).



Vazão de ar (superior).



Etiqueta de serviço.



Vista frontal.



Patrimônio do equipamento.



Vista interna.

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

RSTECH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.261.106/0001-00 – CREA-MG: 067067
Rua Lúcia Helena, 205 – Belo Horizonte – Minas Gerais
CEP: 31340-240 – Telefone: +55 31 3498-6280
Contato: contato@rstechengenharia.com.br



INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Nome:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Endereço:	Rua Padre João Pímentel 80 36301-158 Minas Gerais Brasil
Contato:	GIORDANE LADEIRA	Telefone:	+5532984410535

INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Nome:	CAPELA DE EXAUSTÃO - ALVENARIA	Fabricante:	ALVENARIA
Patrimônio:	N/A	Modelo:	
Código:		Número de série:	

INFORMAÇÕES DA TAREFA

TAREFA N° 31312

Tipo de tarefa:	MP EXTERNA	Técnico responsável:	Marcos Paulo
Agendamento:	07/02/2024 - 15:00	Tarefa completada:	07/02/2024 - 09:47
Duração agendada:	02h00	Duração da tarefa :	00h25
Local de atendimento:	UNIDADE DOM BOSCO - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS - Lab. 1.59		

TESTE OPERACIONAL PRELIMINAR

Equipamento aparenta estar ligado?	Sim
Botões/teclas, caso existentes, estão completamente funcionais?	Sim
Visor/indicador frontal, caso existente, está completamente funcional?	N/A
Tampa/porta, caso existente, abre normalmente?	Não
Equipamento completamente operacional?	Sim

TESTE FUNCIONAL PRELIMINAR

Equipamento executou teste funcional com êxito? (condições usuais)	Sim
--	-----

PROCEDIMENTO

Separação de todas as ferramentas e instrumentos necessários	OK
Verificação visual do estado geral do equipamento	OK
Retirada de componentes removíveis do equipamento para auxílio na limpeza (se aplicável)	OK
Higienização interna do equipamento com pano descartável embebido em álcool 70%	OK

Higienização externa do equipamento com pano descartável embebido em álcool 70%	OK
Higienização completa de todos os itens retirados com pano descartável embebido em álcool 70% (se aplicável)	OK
Reinstalação de todos os itens retirados do equipamento (se aplicável)	OK
Lubrificação de áreas oxidadas do equipamento com WD-40, caso existentes	OK
Lubrificação de partes móveis (se aplicável) com graxa específica	OK
Preenchimento dos campos referentes aos Dados Técnicos do Equipamento	OK
Preenchimento dos campos referentes aos Resultados dos Ensaio 1 e 2	OK
Registro fotográfico dos Instrumentos Utilizados	OK
Preenchimento dos campos de Conclusão	OK
Fixação da Etiqueta de Identificação de Serviço RSTECH	OK

DADOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO

Tensão de alimentação [V]	220V
Potência [W]	—
Grandezas físico-químicas controladas (se aplicável)	—
Grandezas físico-químicas indicadas (se aplicável)	—

RESULTADOS DO ENSAIO 1 - CONDIÇÕES USUAIS

Descrição das condições do ensaio	Medição da tensão elétrica, corrente elétrica, vazão de ar, luminosidade e ruído.
Valores aferidos	Tensão elétrica de alimentação: 225,6V Corrente elétrica geral: 3,36A Vazão de ar: 0,05m/s Luminosidade: 425lux Ruído: 89,1dB

RESULTADOS DO ENSAIO 2 - CONDIÇÕES LIMITE

Ensaio sob "Condição Limite" é aplicável a este tipo de equipamento?	Não
--	-----

SERVIÇOS CORRETIVOS REALIZADOS DURANTE ESTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Descrição	Nenhuma.
-----------	----------

INSTRUMENTOS UTILIZADOS

Instrumentos utilizados durante a Manutenção Preventiva



CONCLUSÃO

Equipamento apto para uso?	Não
Equipamento conforme?	Não
Ressalvas	Motor está com ruído anormal e baixa vazão de ar. Cabo de aço do contrapeso do lado esquerdo da tampa do lado esquerdo está quebrado. Havia vários materiais dentro do equipamento, dificultando a limpeza interna. Contrapeso está dentro do equipamento. Equipamento funcionando parcialmente (baixa vazão de ar). P.S.: a manutenção da UFSJ que retirou a tampa superior e irá reinstalar posteriormente.
Serviços futuros necessários (objetivam o funcionamento correto e/ou a segurança do usuário do equipamento)	Necessária a revisão geral do motor ou substituição do mesmo e substituição do cabo de aço do contrapeso esquerdo da tampa do lado esquerdo.

VISTORIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
JOÃO DEL REI (Nevelly)
UNIDADE DOM BOSCO -
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
NATURAIS - Lab. 1.59
Denilson Alves



RSTECH Repair Solutions Marcos
Paulo

IMAGENS



Vista frontal.



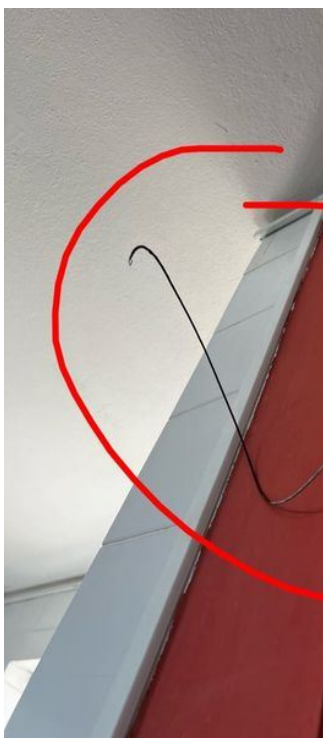
Vista interna.



Iluminação.



Vista da tampa superior esquerda.



Cabo de aço está rompido.



Vista do contrapeso que está dentro do equipamento.



Vista da parte superior.



Vista do motor.



Dados do motor.



Vista das tampas de vidro.



Tensão elétrica de alimentação.



Corrente elétrica geral.



Luminosidade (lado direito).



Luminosidade (lado esquerdo).



Ruído (lado direito).



Ruído (lado esquerdo).



Vazão de ar (lado direito).



Vazão de ar (lado esquerdo).



Vazão de ar (superior).



Etiqueta de serviço.

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

RSTECH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.261.106/0001-00 – CREA-MG: 067067
Rua Lúcia Helena, 205 – Belo Horizonte – Minas Gerais
CEP: 31340-240 – Telefone: +55 31 3498-6280
Contato: contato@rstechengenharia.com.br



INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
Endereço: Rua Padre João Pímentel 80
36301-158 Minas Gerais
Brasil
Contato: GORDANE LADEIRA
Telefone:

INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Nome: CAPELA DE EXAUSTÃO - ST1736
Fabricante: GP Científica
Patrimônio: ST1736
Modelo: 958
Código: N/I
Número de série: 0454

INFORMAÇÕES DA TAREFA

TAREFA N° 31304

Tipo de tarefa: MP EXTERNA
Técnico responsável: Marcos Paulo
Agendamento: 06/02/2024 - 08:00
Tarefa completada: 06/02/2024 - 10:59
Duração agendada: 02h00
Duração da tarefa : 01h13
Local de atendimento: UNIDADE DOM BOSCO - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS - Lab. B3.13

TESTE OPERACIONAL PRELIMINAR

Equipamento aparenta estar ligado? Não
Botões/teclas, caso existentes, estão completamente funcionais? Sim
Visor/indicador frontal, caso existente, está completamente funcional? N/A
Tampa/porta, caso existente, abre normalmente? Sim
Equipamento completamente operacional? Não
ACHTUNG! A Manutenção Preventiva só pode ser realizada em equipamentos operacionais. OK
Ressalva(s) Necessária a revisão geral (elétrica e mecânica) do motor elétrico ou substituição do mesmo e substituição do capacitor de partida.

TESTE FUNCIONAL PRELIMINAR

Equipamento executou teste funcional com êxito? (condições usuais) Não
ACHTUNG! A Manutenção Preventiva só pode ser realizada em equipamentos funcionais. OK
Ressalva(s)

Necessária a revisão geral (elétrica e mecânica) do motor elétrico ou substituição do mesmo e substituição do capacitor de partida.

PROCEDIMENTO

Separação de todas as ferramentas e instrumentos necessários	OK
Verificação visual do estado geral do equipamento	OK
Retirada de componentes removíveis do equipamento para auxílio na limpeza (se aplicável)	N/A
Higienização interna do equipamento com pano descartável embebido em álcool 70%	OK
Higienização externa do equipamento com pano descartável embebido em álcool 70%	OK
Higienização completa de todos os itens retirados com pano descartável embebido em álcool 70% (se aplicável)	N/A
Reinstalação de todos os itens retirados do equipamento (se aplicável)	N/A
Lubrificação de áreas oxidadas do equipamento com WD-40, caso existentes	OK
Lubrificação de partes móveis (se aplicável) com graxa específica	OK
Preenchimento dos campos referentes aos Dados Técnicos do Equipamento	OK
Preenchimento dos campos referentes aos Resultados dos Ensaios 1 e 2	OK
Registro fotográfico dos Instrumentos Utilizados	OK
Preenchimento dos campos de Conclusão	OK
Fixação da Etiqueta de Identificação de Serviço RSTECH	

DADOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO

Tensão de alimentação [V]	220V
Potência [W]	370W
Grandezas físico-químicas controladas (se aplicável)	—
Grandezas físico-químicas indicadas (se aplicável)	—

RESULTADOS DO ENSAIO 1 - CONDIÇÕES USUAIS

Descrição das condições do ensaio	Medição da tensão elétrica, corrente elétrica, vazão de ar, luminosidade e ruído.
Valores aferidos	Tensão elétrica de alimentação: 223,7V Corrente elétrica geral: 0,02A

Vazão de ar: —
Luminosidade: 408lux
Ruído: —

RESULTADOS DO ENSAIO 2 - CONDIÇÕES LIMITE

Ensaio sob "Condição Limite" é aplicável a este tipo de equipamento? Não

SERVIÇOS CORRETIVOS REALIZADOS DURANTE ESTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Descrição Nenhuma.

INSTRUMENTOS UTILIZADOS

Instrumentos utilizados durante a Manutenção Preventiva



CONCLUSÃO

Equipamento apto para uso? Não

Equipamento conforme? Não

Ressalvas Motor não está funcionando, está com as bobinas abertas.
Só será possível medir a vazão de ar e ruído após a correção ou substituição do motor.

P.S.: não foi fixado etiqueta de serviço, pois a preventiva não foi realizada completamente.

Serviços futuros necessários (objetivam o funcionamento correto e/ou a segurança do usuário do equipamento) Necessária a revisão geral (elétrica e mecânica) do motor elétrico ou substituição do mesmo e substituição do capacitor de partida (220V - 20uF). (+2h S002).

VISTORIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
JOÃO DEL REI (Nevelly)
UNIDADE DOM BOSCO -
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
NATURAIS - Lab. B3.13
Giordane Ladeira



RSTECH Repair Solutions Marcos
Paulo

IMAGENS



Vista frontal.



Patrimônio do equipamento.



Dados do equipamento.



Vista interna.



Iluminação.



Revisão elétrica.



Vista do motor.



Dados do motor.



Vista superior.



Vista da tampa da acrílico.



Tensão elétrica de alimentação.



Corrente elétrica geral.



Capacitância do capacitor de partida do motor.



Bobinas do motor.



Bobinas do motor.

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

RSTECH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.261.106/0001-00 – CREA-MG: 067067
Rua Lúcia Helena, 205 – Belo Horizonte – Minas Gerais
CEP: 31340-240 – Telefone: +55 31 3498-6280
Contato: contato@rstechengenharia.com.br



INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
Endereço: Rua Padre João Pímentel 80
36301-158 Minas Gerais
Brasil
Contato: GORDANE LADEIRA
Telefone:

INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Nome: CAPELA DE EXAUSTÃO - 060381
Fabricante: CASA LABOR
Patrimônio: 060381
Modelo: N/I
Código: N/I
Número de série: N/A

INFORMAÇÕES DA TAREFA

TAREFA N° 31309

Tipo de tarefa: MP EXTERNA
Técnico responsável: Marcos Paulo
Agendamento: 07/02/2024 - 08:00
Tarefa completada: 06/02/2024 - 15:48
Duração agendada: 02h00
Duração da tarefa : 01h15
Local de atendimento: UNIDADE DOM BOSCO - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS - Lab. C1.13

TESTE OPERACIONAL PRELIMINAR

Equipamento aparenta estar ligado? Sim
Botões/teclas, caso existentes, estão completamente funcionais? Sim
Visor/indicador frontal, caso existente, está completamente funcional? N/A
Tampa/porta, caso existente, abre normalmente? Sim
Equipamento completamente operacional? Sim

TESTE FUNCIONAL PRELIMINAR

Equipamento executou teste funcional com êxito? (condições usuais) Sim

PROCEDIMENTO

Separação de todas as ferramentas e instrumentos necessários OK
Verificação visual do estado geral do equipamento OK
Retirada de componentes removíveis do equipamento para auxílio na limpeza (se aplicável) N/A
Higienização interna do equipamento com pano descartável embebido em álcool 70% OK

Higienização externa do equipamento com pano descartável embebido em álcool 70%	OK
Higienização completa de todos os itens retirados com pano descartável embebido em álcool 70% (se aplicável)	N/A
Reinstalação de todos os itens retirados do equipamento (se aplicável)	N/A
Lubrificação de áreas oxidadas do equipamento com WD-40, caso existentes	OK
Lubrificação de partes móveis (se aplicável) com graxa específica	OK
Preenchimento dos campos referentes aos Dados Técnicos do Equipamento	OK
Preenchimento dos campos referentes aos Resultados dos Ensaio 1 e 2	OK
Registro fotográfico dos Instrumentos Utilizados	OK
Preenchimento dos campos de Conclusão	OK
Fixação da Etiqueta de Identificação de Serviço RSTECH	OK

DADOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO

Tensão de alimentação [V]	220V
Potência [W]	—
Grandezas físico-químicas controladas (se aplicável)	—
Grandezas físico-químicas indicadas (se aplicável)	—

RESULTADOS DO ENSAIO 1 - CONDIÇÕES USUAIS

Descrição das condições do ensaio	Medição da tensão elétrica, corrente elétrica, vazão de ar, luminosidade e ruído.
Valores aferidos	Tensão elétrica de alimentação: 224,6V Corrente elétrica geral: 1,87A Vazão de ar: 0,77m/s Luminosidade: 503lux Ruído: 75,7dB

RESULTADOS DO ENSAIO 2 - CONDIÇÕES LIMITE

Ensaio sob "Condição Limite" é aplicável a este tipo de equipamento?	Não
--	-----

SERVIÇOS CORRETIVOS REALIZADOS DURANTE ESTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Descrição	Correção na fixação do batente da tampa de acrílico.
	Lubrificação e destravamento do sistema do contrapeso da tampa de acrílico.
	Reinstalação do motor + voluta.

INSTRUMENTOS UTILIZADOS



CONCLUSÃO

Equipamento apto para uso?	Sim
Equipamento conforme?	Sim
Ressalvas	Equipamento estava sem o motor e a voluta (hélice). Fiz a reinstalação dos itens que foram repassado pelo cliente. Realizada a correção na fixação do batente da tampa e lubrificação do sistema do contrapeso. Equipamento funcionando normalmente. Recomendo a revisão (produtivamente) geral do motor (com substituição dos rolamentos).

VISTORIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
JOÃO DEL REI (Nevelly)
UNIDADE DOM BOSCO -
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
NATURAIS - Lab. C1.13
Giordane Ladeira

RSTECH Repair Solutions Marcos
Paulo

IMAGENS



Vista frontal.



Patrimônio do equipamento.



Vista interna.



Iluminação.



Realizado o destravamento do rolamento do sistema do contrapeso.



Correção na fixação do batente da tampa de acrílico.



Vista da tampa de acrílico.



Equipamento estava sem o motor.



Motor com hélice (voluta) fornecido pelo cliente.



Motor instalado.



Vista superior.



Tensão elétrica de alimentação.



Corrente elétrica geral.



Luminosidade.



Ruído.



Vazão de ar (lado esquerdo).



Vazão de ar (centro).



Vazão de ar (lado direito).



Vazão de ar (superior).



Etiqueta de serviço.

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

RSTECH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.261.106/0001-00 – CREA-MG: 067067
Rua Lúcia Helena, 205 – Belo Horizonte – Minas Gerais
CEP: 31340-240 – Telefone: +55 31 3498-6280
Contato: contato@rstechengenharia.com.br



INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
Endereço: Rua Padre João Pímentel 80
36301-158 Minas Gerais
Brasil
Contato: GORDANE LADEIRA
Telefone:

INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Nome: CAPELA DE EXAUSTÃO - 060382
Fabricante: CASA LABOR
Patrimônio: 060382
Modelo: N/I
Código: N/I
Número de série: N/A

INFORMAÇÕES DA TAREFA

TAREFA Nº 31310

Tipo de tarefa: MP EXTERNA
Técnico responsável: Marcos Paulo
Agendamento: 07/02/2024 - 10:00
Tarefa completada: 07/02/2024 - 08:48
Duração agendada: 02h00
Duração da tarefa : 00h56
Local de atendimento: UNIDADE DOM BOSCO - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS - Lab. C1.13

TESTE OPERACIONAL PRELIMINAR

Equipamento aparenta estar ligado? Não
Botões/teclas, caso existentes, estão completamente funcionais? Sim
Visor/indicador frontal, caso existente, está completamente funcional? N/A
Tampa/porta, caso existente, abre normalmente? Sim
Equipamento completamente operacional? Não
ACHTUNG! A Manutenção Preventiva só pode ser realizada em equipamentos operacionais. OK
Ressalva(s) Motor travado.

TESTE FUNCIONAL PRELIMINAR

Equipamento executou teste funcional com êxito? (condições usuais) Não
ACHTUNG! A Manutenção Preventiva só pode ser realizada em equipamentos funcionais. OK
Ressalva(s) Motor travado.

PROCEDIMENTO

OK

Separação de todas as ferramentas e instrumentos necessários

Verificação visual do estado geral do equipamento OK

Retirada de componentes removíveis do equipamento para auxílio na limpeza (se aplicável) N/A

Higienização interna do equipamento com pano descartável embebido em álcool 70%

Higienização externa do equipamento com pano descartável embebido em álcool 70% OK

Higienização completa de todos os itens retirados com pano descartável embebido em álcool 70% (se aplicável) N/A

Reinstalação de todos os itens retirados do equipamento (se aplicável) N/A

Lubrificação de áreas oxidadas do equipamento com WD-40, caso existentes OK

Lubrificação de partes móveis (se aplicável) com graxa específica OK

Preenchimento dos campos referentes aos Dados Técnicos do Equipamento OK

Preenchimento dos campos referentes aos Resultados dos Ensaios 1 e 2 OK

Registro fotográfico dos Instrumentos Utilizados OK

Preenchimento dos campos de Conclusão OK

Fixação da Etiqueta de Identificação de Serviço RSTECH

DADOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO

Tensão de alimentação [V] 220V

Potência [W] —

Grandezas físico-químicas controladas (se aplicável) —

Grandezas físico-químicas indicadas (se aplicável) —

RESULTADOS DO ENSAIO 1 - CONDIÇÕES USUAIS

Descrição das condições do ensaio Medição da tensão elétrica, corrente elétrica, vazão de ar, luminosidade e ruído.

Valores aferidos Tensão elétrica de alimentação: 224,6V
Corrente elétrica geral: 1,94A
Vazão de ar: —
Luminosidade: 468lux
Ruído: —

RESULTADOS DO ENSAIO 2 - CONDIÇÕES LIMITE

Ensaio sob "Condição Limite" é aplicável a este tipo de equipamento?

SERVIÇOS CORRETIVOS REALIZADOS DURANTE ESTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Descrição

Feito a correção da fixação do batente da tampa de acrílico.

INSTRUMENTOS UTILIZADOS

Instrumentos utilizados durante a Manutenção Preventiva



CONCLUSÃO

Equipamento apto para uso?

Não

Equipamento conforme?

Não

Ressalvas

Motor está travado mecanicamente e está sem a hélice (voluta).

Realizado a lubrificação dos contrapesos da tampa, os mesmos estava travados.

Realizada a correção na fixação do batente da tampa de acrílico.

Só será possível medir a vazão de ar e ruído após a correção ou substituição do motor.

P.S.: não foi fixado etiqueta de serviço, pois a preventiva não foi realizada completamente.

Serviços futuros necessários (objetivam o funcionamento correto e/ou a segurança do usuário do equipamento)

Necessária a revisão geral (elétrica e mecânica) do motor elétrico ou substituição do mesmo (1/2HP - 220V), instalação de uma hélice (vide fotos) e instalação de 10 parafusos Philips. (+2h S002).

VISTORIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
JOÃO DEL REI (Nevelly)
UNIDADE DOM BOSCO -
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
NATURAIS - Lab. C1.13
Giordane Ladeira

RSTECH Repair Solutions Marcos
Paulo

IMAGENS



Vista frontal.



Patrimônio do equipamento.



Vista interna.



Iluminação.



Vista da tampa de acrílico.



Vista superior.



Vista do motor danificado.



Feito a correção na fixação do batente da tampa de acrílico.



Tensão elétrica de alimentação.



Corrente elétrica geral.



Luminosidade.



Rolamento do contrapeso está travado.



Vista da voluta.



Vista da voluta.



Vista da voluta.



Dimensões da voluta.



Dimensões da voluta.



Dimensões da voluta.



Motor deixado dentro da capela.

JUSTIFICATIVA DA NÃO APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Não foram apresentados os relatórios de manutenção preventiva das capelas 9 e 10, identificadas abaixo, por terem apresentado problemas no funcionamento após a visita do Técnico. Através do relato dos problemas apresentados e dos relatórios da manutenção preventiva que foram encaminhados, as empresas fizeram uma estimativa e elaboraram os orçamentos.

	Patrimônio	Marca	Localização
Capela 9	047054	Ideoxima	Lab. B3.15
Capela 10	047055	Ideoxima	Lab. B3.15

Giordane Ladeira / Técnico de Laboratório/Área



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 06/05/2025

JUSTIFICATIVA Nº 77/2025 - DCNAT (12.12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/05/2025 11:13)

GIORDANE LADEIRA

TECNICO DE LABORATORIO AREA

DCNAT (12.12)

Matrícula: ###773#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **77**, ano: **2025**, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: **06/05/2025** e o código de verificação: **7ca447c1b3**